



Biênio 2023/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **Câmara Municipal de Campinápolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 33.000.100/0001-77, com endereço à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro, Campinápolis-MT, ao final assinado por seu representante legal a Senhora Vereadora **Rosângela Raquel de Sousa Lopes**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 12796670, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 983.418.121-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campinápolis - MT, e de outro lado a Empresa Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos S.A, inscrita no CNPJ: 77.941.490/0317-00, com sede na , representada pelo seu representante legal o Sr. **Israel Douglas Oliveira Pires**, casado, gerente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1239790, expedida pela SESDEC-RO e inscrito no CPF sob nº 011.429.742-86, ajustam o presente **Contrato de aquisição e entrega de mercadorias**.

DO FUNDAMENTO:

A presente adjudicação decorre da Carta Convite nº 001/2022, devidamente publicado no *Mural* da **Câmara Municipal de Campinápolis** e no site www.campinapolis.mt.leg.br conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Item 01 - na aquisição e entrega de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, piso teto, 56.000 btus ou acima, 220v, trifásico

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Biênio 2023/2024

2.1. Compete à **Contratante**:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela **Contratada**.

2.2. Compete à **Contratada**, a executar objeto deste contrato com zelo, agilidade e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua entrega final.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada**, a importância de:

Item 01 - na aquisição e entrega de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, piso teto, 56.000 btus ou acima, 220v, trifásico:

R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), a serem pagos à vista, após atestado o termo de recebimento do produto e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal competente e atestada pelo servidor designado pela Administração da Câmara Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

5.1. Todas as despesas necessárias à execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos de viagens a serviço e **no interesse da Contratante**, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da **Contratante**, correrá por conta exclusiva da **Contratante**.

SUBCLAUSULA ÚNICA - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela **Contratante**, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.



Biênio 2023/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **Contratante** de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), correndo as despesas por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Campinápolis

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Campinápolis

Atividade: 11023 – Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **Contratada** deverá fazer a entrega das mercadorias na sede da Câmara Municipal de Campinápolis, com endereço consignado no rodapé desta, e dentro do prazo para sua execução (em até 30 dias).

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 001/2022, cuja homologação e adjudicação foram a favor da **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Biênio 2023/2024

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.3. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas com o Imposto de Renda, Encargos Sociais e Previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da **Contratante**. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam.

Câmara Municipal de Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2023.


Câmara Municipal de Campinápolis
Rosângela Raquel de Sousa Lopes - Presidente
Contratante


Empresa
Israel Douglas Oliveira Pires - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome:
RG nº: DAB/MT 29.485/0
CPF nº:


Nome:
RG nº: 2907939-5
CPF nº: 090.540.241-35